



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 03.503.568/0001-33

LEI Nº 514/2014 DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Institui a Quilometragem das
Estradas não Pavimentadas do
Município de Ponte Branca - MT
e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte.

Art. 1º. Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 288.960 km quilometragem.

Art. 2º - Esta Lei esta em vigor na data de sua publicação.

Art.. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Branca, 05 de agosto de 2014.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes
Prefeito Municipal